

## GOVERNANÇA COOPERATIVA

Os associados do Sicoob Servidores, na Assembleia Geral Extraordinária de 26 de fevereiro de 2021, deram um grande passo para profissionalização da gestão da Cooperativa, quando aprovaram a nova estrutura de governança corporativa da Cooperativa, alinhada às boas práticas recomendadas pelo Banco Central do Brasil.

O novo Estatuto Social, em seu art. 40, apresenta a estrutura de governança corporativa do Sicoob Servidores composta pelos seguintes órgãos sociais:

- Assembleia Geral;
- Conselho de Administração;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal

É importante destacar que para o Sicoob Servidores **a segregação da estrutura administrativa passou a ser obrigatória**, nos termos do art. 27 da Resolução Bacen nº 4434/2015, **não sendo mais permitida a acumulação dos cargos de conselheiro de administração e diretor executivo**.

A partir do próximo pleito eleitoral, os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e **os membros da diretoria executiva indicados por este conselho de administração eleito**, conforme dispõe o §1º do art. 27 da Resolução 4434/2015.

Art. 27 (...)

§ 1º Os membros da diretoria executiva devem ser indicados pelo conselho de administração entre pessoas naturais associadas ou não associadas, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 130, de 2009, sendo vedado o exercício simultâneo de cargos no conselho de administração e na diretoria executiva.

### I. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS:

- **ASSEMBLEIA GERAL:** É o órgão supremo da sociedade, tendo poderes, nos limites da lei e do seu Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social. A Assembleia tem poderes para decidir sobre os negócios relativos ao objeto da cooperativa e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e à defesa desta. Suas deliberações atingem todos os associados, mesmo aqueles que discordam ou estejam ausentes.
- **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Órgão superior da governança responsável pelo direcionamento estratégico do negócio cooperativo. Como membros do órgão central da estrutura da governança, cabe aos conselheiros de administração conduzir os rumos da

**sicoobservidores.com.br**

Rua Dionísio Rosendo, 155 Sala 902  
Edifício Renata – Centro – Vitória – ES  
CEP: 29010-100 – Tel.: (27) 3232-1888  
Tel.: 21 2007-5100

cooperativa pautados pelas suas competências, atribuídas pelo Estatuto Social e em consonância com as melhores práticas do mercado financeiro, especialmente quanto ao fiel cumprimento das normas e das leis que ordenam as instituições financeiras cooperativas. Cabe ao Conselho estabelecer as **DIRETRIZES ESTRATÉGICAS** da cooperativa, monitorando e fiscalizando os gestores executivos para que estes apresentem planos de trabalho alinhados com os direcionamentos do Conselho.

- **DIRETORIA EXECUTIVA:** Órgão responsável pela gestão executiva do negócio cooperativo, conduzindo diretamente as ações táticas e as atividades operacionais para atingir os objetivos estratégicos definidos pelo Conselho de Administração, a quem a Diretoria é subordinada.
- **CONSELHO FISCAL:** Órgão de fiscalização e controle da governança responsável por salvaguardar os interesses dos membros associados ao negócio cooperativo. Sua função é de suma importância para a estrutura de governança, haja vista sua responsabilidade legal em fiscalizar os atos dos administradores, bem como analisar, de forma assídua e minuciosa, os fatos importantes e relevantes que ocorrem nas atividades operacionais da sociedade cooperativa.

## II. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA

É **REQUISITO NORMATIVO** para que os ocupantes dos cargos de conselheiro de administração, conselheiro fiscal e diretor executivo em cooperativas de crédito possuam “capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo” para o qual foi eleito. A Resolução Bacen nº 4.122/2012 estabelece em seu regulamento, no art. 5º, caput e § 1º e seu Anexo II os requisitos e as condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais das instituições financeiras.

A capacitação técnica deverá ser comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos e declaração firmada pela Cooperativa, submetidos à avaliação do Banco Central do Brasil concomitantemente às demais documentações exigidas, conforme determina o §1º do art. 5º do REGULAMENTO ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 4.122, DE 2 DE AGOSTO DE 2012

É indispensável que os membros dos Conselhos e da Diretoria mantenham o aprimoramento constante de suas competências. Para tanto, recomenda-se que os ocupantes desses cargos busquem certificação específica e capacitação contínua.

### III. RESPONSABILIDADES LEGAIS DOS CONSELHEIROS E DOS DIRETORES

Os membros homologados como conselheiros e diretores dos órgãos eletivos previstos nas cooperativas de crédito assumem, acessoriamente aos dispositivos previstos em seu estatuto social (atribuições estatutárias), **todas as demais responsabilidades legais previstas aos dirigentes de instituições financeiras bancárias e não bancárias.**

Conforme dispositivos **DA LEI Nº 13.506/2017** “dispõe sobre infrações, penalidades, medidas coercitivas e meios alternativos de solução de controvérsias aplicáveis às instituições financeiras” , em seu artigo 2º, §1 definiu as possíveis pessoas físicas ou jurídicas passíveis de punições, mencionando em seu inciso III aqueles que **“atuem como administradores, membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e de outros órgãos previstos no estatuto ou no contrato social” de instituição supervisionada pelo Banco Central do Brasil.**

Assim sendo, todos os membros dos órgãos eletivos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva podem ser alvo de eventual procedimento administrativo se descumprirem os atos listados como infrações na referida lei.

*O Sicoob Servidores é instituição financeira regulamentada e fiscalizada pelo Banco Central do Brasil e pelos demais órgãos de controles.*